



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 3959/2026/MGI

Brasília, na data da assinatura.

Aos(Às) Senhores(as) Dirigentes das Unidades de Gestão de Pessoas – UGP
Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal que possuam AIE e EIE em
exercício

Assunto: Encaminhamento dos Resultados da Avaliação de Desempenho Individual de 2026 para fins de pagamento da GDAIE aos Especialistas em Infraestrutura Sênior e desenvolvimento funcional aos Analista de Infraestrutura

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10199.011413/2026-41.

Senhores(as) Dirigentes,

1. Com o objetivo de dar continuidade aos procedimentos administrativos necessários à efetivação da progressão e da promoção Funcional dos(as) servidores(as) pertencentes ao cargo de Analista de Infraestrutura e do pagamento Gratificação de Desempenho de Atividade em Infra-Estrutura (GDAIE) aos pertencentes ao cargo de Especialista em Infraestrutura Sênior, instituída pela Lei nº 11.539, de 2007, e regulamentada pelo Decreto nº 8.107, de 2013, solicito especial atenção quanto ao envio dos resultados da Avaliação de Desempenho Individual referente ao ciclo avaliativo de 2026.
2. Conforme disposto nos arts. 5º e 7º da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, a Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura – GDAIE é devida aos ocupantes do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior – EIS, quando em exercício das atividades inerentes às suas atribuições, sendo que os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e de concessão da GDAIE serão estabelecidos em ato do dirigente máximo do órgão ou entidade no qual o servidor se encontra em exercício, de acordo com as diretrizes e normas complementares editadas pelo Órgão Supervisor.
3. Quanto aos ocupantes da Carreira de Analista de Infraestrutura – AIE, a avaliação de desempenho individual possui, adicionalmente, relevância para fins de desenvolvimento funcional. Nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da referida Lei, a progressão funcional e a promoção estão condicionadas, entre outros requisitos, ao cumprimento do interstício de efetivo exercício e à obtenção de resultado médio superior a 80% e 90%, respectivamente, do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual realizadas no período considerado.

4. Ressalte-se que a alteração da estrutura remuneratória dos ocupantes do cargo de Analista de Infraestrutura, que passaram a ser remunerados exclusivamente por subsídio a partir de 1º de janeiro de 2025, não afasta a necessidade de realização da avaliação de desempenho individual para fins de desenvolvimento funcional, uma vez que a própria Lei nº 11.539, de 2007, mantém a avaliação como requisito para progressão funcional e promoção. Ademais, a legislação estabelece que a avaliação de desempenho individual tem por finalidade aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, com foco em sua contribuição individual para o alcance das metas organizacionais.

5. No que se refere à competência para a realização das avaliações de desempenho individual, tanto para fins de desenvolvimento funcional dos Analistas de Infraestrutura quanto para fins de concessão da GDAIE aos Especialistas em Infraestrutura Sênior, deve ser observado o disposto no art. 7º da Lei nº 11.539, de 2007, **segundo o qual os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual serão estabelecidos em ato do dirigente máximo do órgão ou entidade no qual o servidor se encontra em exercício**, de acordo com as diretrizes e normas complementares editadas pelo Órgão Supervisor. Assim, compete ao órgão ou entidade de exercício do servidor promover e realizar a respectiva avaliação de desempenho individual, observadas as normas e os procedimentos aplicáveis a cada cargo.

6. Diante do exposto, para subsidiar a análise dos requisitos de desenvolvimento funcional dos(as) servidores(as) ocupantes do cargo de Analista de Infraestrutura que possuam previsão de progressão funcional ou promoção com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2027, bem como para fins de apuração e processamento da Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura – GDAIE dos ocupantes do cargo de Especialista em Infraestrutura Sênior, solicito que os resultados consolidados das Avaliações de Desempenho Individual relativas ao ciclo de avaliação de 2026 dos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Infraestrutura e de Especialista em Infraestrutura Sênior em exercício nesse órgão ou entidade sejam encaminhados a este MGI, tão logo concluídas as respectivas avaliações e, **no máximo, até o dia 1º de dezembro de 2026**.

7. Ressalto que **o não encaminhamento das informações dentro do prazo estabelecido poderá resultar em prejuízo direto aos(às) servidores(as)**, inviabilizando ou retardando a efetivação das progressões e promoções a que fazem jus, ou a percepção da GDAIE dada a dependência estrita desses dados para a instrução processual e para a consolidação dos resultados no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

8. Os resultados deverão ser encaminhados de forma consolidada, em formato de planilha, com a devida discriminação das parcelas **institucional e individual** atribuídas a cada servidor, conforme exemplificado a seguir: João José – Nota Institucional: 80; Nota Individual: 20.

9. A planilha deverá ser encaminhada para os seguintes endereços de e-mail:

- Para fins de progressão/promoção: Analista de infraestrutura - didef.cgdep@gestao.gov.br ;
- Para fins de pagamento da GDAIE: Especialista em infraestrutura sênior - diade.dgp@gestao.gov.br.

10. Agradeço a colaboração e permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

DANIEL PIRES DE CASTRO

Coordenador-Geral de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pires de Castro**, **Coordenador(a)-Geral**, em 01/09/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63878068** e o código CRC **C342ECFE**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Anexo B, Sala341 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF
(61) 2031-6393 - e-mail cgdep.dgp@economia.gov.br - gov.br/gestao

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10199.011413/2026-41.

SEI nº
63878068